



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – E-mail: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 1.215 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025.

“Institui a “Semana Cultural Sebastião Brandão”, no âmbito do Município de Ladário/MS, em homenagem ao cururueiro vivo que mantém as tradições da cultura local, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ladário/MS, a “Semana Cultural Sebastião Brandão”, a ser realizada anualmente, com o objetivo de valorizar a cultura popular, as tradições regionais e a memória cultural ladarense.

Art. 2º A Semana Cultural Sebastião Brandão tem como finalidade:

- I. Promover apresentações de cururu, siriri e outras manifestações culturais locais;
- II. Incentivar atividades educativas e culturais em escolas e espaços públicos, com palestras, rodas de conversa, oficinas e exposições;
- III. Preservar e divulgar o legado cultural do senhor Sebastião Brandão, reconhecido cururueiro e guardião das tradições de sua família e da comunidade ladarense;
- IV. Estimular a participação de artistas, músicos, escritores e pesquisadores locais, fortalecendo a identidade cultural do município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio da Fundação Municipal de Cultura e em parceria com instituições públicas e privadas, apoiar a realização de atividades voltadas à Semana Cultural.

Art. 4º O calendário oficial de eventos do Município passará a incluir, anualmente, a Semana Cultural Sebastião Brandão, a ser realizada no mês de outubro – Mês que celebramos padroeira do município de Ladário.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

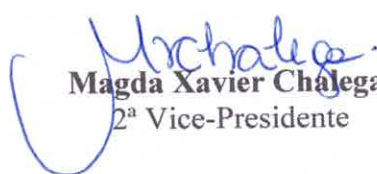
Ladário-MS, em 09 de dezembro de 2.025.



Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente



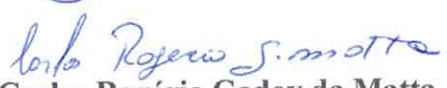
João Paulo Moreira Neves Pinto
1º Vice-Presidente



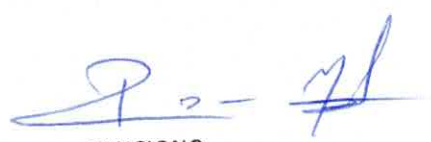
Magda Xavier Chalega
2ª Vice-Presidente



João Batista Brito
1º Secretário



Carlos Rogério Godoy da Matta
Secretário



SANCIONO
Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito